



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 929

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	46
Portarias	55
Licitações e Contratos	56
Outros atos	56
Departamento de Compras	58
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	58
UNIFUNEC	59
Licitações e Contratos	59
Extrato	59
Outros atos	59

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social “SANTA FÉ MAIS SEGURA”, e dá outras providências,

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de contribuir com a redução da criminalidade e da violência no município de Santa Fé do Sul;

Considerando que a atuação integrada das forças policiais suscita um ambiente mais seguro;

Considerando a necessidade de garantir a todos os munícipes os princípios e condições mínimas de vida digna, com qualidade e segurança;

Considerando a participação popular como força motriz no desenvolvimento de políticas públicas; e

Considerando o reflexo das ações governamentais nos âmbitos da cultura, habitação, educação, assistência social, saúde, esporte e lazer, na segurança pública.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constante do Anexo I deste diploma legal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.675, 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º A segurança pública, dever do Estado e direito de todos, deve prezar pela defesa da dignidade humana, valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando o atendimento





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

humanizado a todos os indivíduos, respeitando as diversidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III **DOS OBJETIVOS DO PLANO**

Art. 3º Ficam definidos como objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – coordenar ações que visem reduzir os índices estatísticos de criminalidade registrados pela Secretaria Estadual de Segurança Pública;

II – compartilhar informações estratégicas entre os órgãos de segurança pública com vista a maximizar os resultados;

III – coordenar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social às políticas, planos e programas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, agricultura e meio ambiente e cultura e turismo;

IV – atuar de forma coordenada com vista a proteção do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município;

V – fortalecer a ação integrada da Guarda Civil Municipal, polícia Militar, polícia Civil e polícia federal, junto com os demais órgãos de segurança pública que atuam no Município de Santa Fé do Sul.

VI – proteger os grupos vulneráveis no município oferecendo suporte às ações de enfrentamento a violência doméstica, abusos, racismo e demais crimes contra a vida, honra, dignidade sexual e patrimônio;

VII – reduzir criminalidade em unidades de ensino como forma de ressignificar o processo educacional no município;

VIII – agir como polícia cidadã garantindo o exercício dos direitos fundamentais fulcrados no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CAPÍTULO IV **DO COMITÊ GESTOR**

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS, gerir o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município conforme previsto no Art.20 da lei 13.675 de 18 de junho de 2018.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Parágrafo único. Caberá aos Conselheiros propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

Art. 5º As ações propostas no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, deverão ser encaminhadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS para aprovação do Prefeito Municipal, afim de subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

Art. 6º Fica instituída, em caráter contínuo, bienalmente, a Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a ser organizada, operacionalizada e controlada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS, com ampla e irrestrita participação popular, a fim de colher informações para instruir as propostas do Plano de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 7º Poderão ser constituídos, no âmbito da Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, eixos temáticos, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS.

Art. 8º Ficam convidados, em caráter permanente, à participação nas reuniões do CMSPDS, representantes de entidades e órgãos públicos e/ou privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como outros especialistas na matéria, a fim de subsidiar o CMSPDS, emitindo pareceres e fornecendo informações.

Art. 9º As Secretarias e órgãos designados a participar do CMSPDS, deverão disponibilizar para o conhecimento geral, informações sobre as políticas e programas que lhes são atribuídas no âmbito das ações referentes a Segurança Pública e Defesa Social, bem como sobre as respectivas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 10 O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá duração concomitante ao Plano Plurianual.

§1º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será revisto bienalmente, tendo como objeto a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, objetivos, metas e índices.

§2º A Conferência de Segurança Pública e Defesa Social precederá a revisão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 11 As ações do Município de Santa Fé do Sul, poderão ser executadas em colaboração com órgãos do Estado, da União e demais entes da Federação, bem como com da sociedade civil.

Art. 12 O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será custeado por:

I - dotações orçamentárias do Município consignadas nas peças orçamentárias Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

II - outras fontes de recursos destinados pelo Governo do Estado, pela União e/ou por outros entes da Federação;

III - por meio de doação de entidades públicas e/ou privadas;

IV – outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A primeira versão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá vigência de 02 (dois) anos, vigendo nos exercícios 2025 e 2026.

Art. 14 Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE E DEFESA SOCIAL DE SANTA FÉ DO SUL

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, será regido por dispositivos elencados neste documento, que reúne um conjunto de ações divididas em compromissos, justificativas e desafios com objetivo de atingir os resultados esperados.

Tendo o objetivo de aperfeiçoar o sistema de segurança pública no território do Município de Santa Fé do Sul, por meio de propostas que integram políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, com o intuito de tanto reprimir como de reduzir os índices de violência, criminalidade e impunidade, fazendo com que haja um aumento da segurança de toda a população.

São aspectos fundamentais para a aplicação deste plano a gestão compartilhada entre os órgãos federados e a sociedade, através de ações diversificadas, que vão desde a criação de uma patrulha fiscalizadora, como também de comitês intersetoriais, o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a juventude, combate as drogas e proteção as mulheres vítimas de violência, até o aprimoramento e fortalecimento da Guarda Civil Municipal e apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no município.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, políticas de controle da criminalidade violenta tradicionalmente se apoiam em perspectivas que enfatizam mecanismos institucionais jurídicos e de uso da força. De acordo com esta abordagem, o aumento da intensidade das atuações policiais poderia, por si só, representar ganhos para o controle da ocorrência de crimes.

Assim, o aumento do efetivo policial, de sua capacidade bélica, de uma formação constante, da valorização do profissional de segurança pública, da sua eficiência em se distribuir pelos espaços, além do aumento da rigidez das punições aplicadas aos criminosos seriam os principais instrumentos para a obtenção de segurança pública.

Em uma perspectiva repressiva e reativa, problemas de segurança, portanto, seriam resolvidos exclusivamente pelo Estado e por suas instituições de força e justiça. Recentemente, no entanto, as discussões sobre o controle da ocorrência de crimes têm se deslocado em direção a outros tipos de medidas, sobretudo aquelas que enfatizam as características das comunidades. De acordo com esta reorientação, o fenômeno da criminalidade apresenta associações com uma multiplicidade e complexidade de fatores





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

sociais que não se esgotam no âmbito da atuação das agências policiais. Os modos de organização das atividades rotineiras de uma população, por exemplo, podem contribuir para a ocorrência de crimes. E estas rotinas escapam ao âmbito de atuação policial. O que se observa, portanto, é que atividades e condições rotineiras legítimas de uma comunidade são capazes, quase que por si só, de levar ao aumento da criminalidade.

Não existe, portanto, um consenso sobre a real capacidade que as forças policiais têm de prevenir e conter fenômenos de violência e de criminalidade. Isso porque os problemas de segurança não são problemas exclusivos do Estado e de seus mecanismos de força e justiça, mas também, em uma perspectiva preventiva, da sociedade civil e suas formas de auto-organização, auto-regulamentação de comportamentos.

Tal mudança de orientação implica em alterações nas formas de delineação de políticas públicas de segurança. Aos investimentos feitos sobre as organizações do sistema de justiça, somam-se investimentos em atividades de diagnóstico e levantamento de informações sobre comunidades, fortalecimento dos mecanismos de participação pública, criação de projetos programas de prevenção à violência que enfoquem as articulações comunitárias, fortalecendo seus pontos fortes e diagnosticando e atuando sobre seus pontos fracos.

Políticas e programas desenvolvidos neste contexto têm como objetivo identificar essas vulnerabilidades e capacidades, já que comunidades se distinguem no que diz respeito às dimensões relevantes para o processo de gestão, o que faz com que sejam definidos públicos de políticas de intervenção e não o público da política. Ainda, processos que levem em conta essas múltiplas capacidades e vulnerabilidades podem afetar diferentes dimensões de um mesmo fenômeno. Exemplo, políticas de controle de homicídios em áreas de risco e vulnerabilidade social, desde que levem em consideração as diferentes facetas do fenômeno (incluindo em sua ação programas de capacitação e desenvolvimento social) podem apresentar impactos importantes sobre outros tipos de crimes e desordem, como roubos, vandalismo e agressão física, bem como sobre outras vulnerabilidades das comunidades, como desemprego e evasão escolar.

LOCALIZAÇÃO, DADOS ESTATÍSTICOS, GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS.

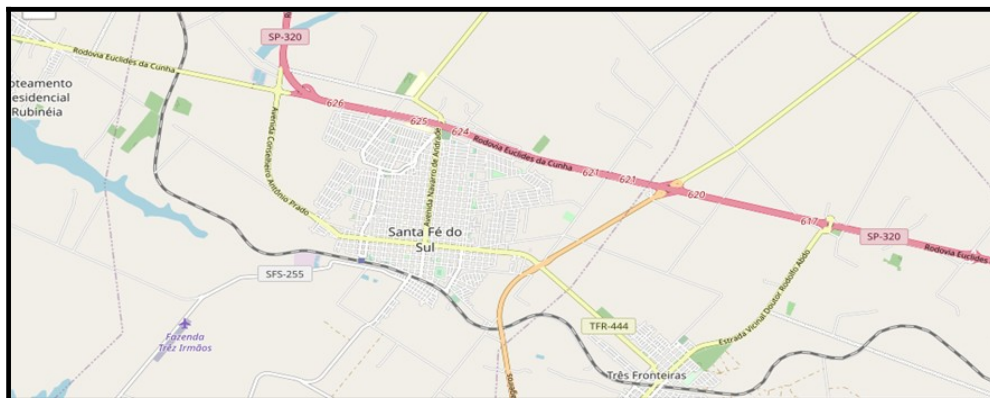
Santa Fé do Sul

Município brasileiro do estado de São Paulo. Fundada em 24 de junho de 1948, localiza-se a uma latitude 20°12'40" sul e a uma longitude 50°55'33" oeste, estando a uma altitude de 370 metros. Tem população de 34.794 habitantes (IBGE/2022) e área de 206,537 kms. Apresenta 96.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 99% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 22.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7.5 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.4 para cada 1.000 habitantes.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



A população da cidade de Santa Fé do Sul (SP) chegou a 34.794 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 19,0% em comparação com o Censo de 2010.

O município de Santa Fé do Sul localiza-se no extremo noroeste paulista, a 626 km da capital, possuindo uma área territorial de 208,91 km². Limita-se a Oeste e noroeste com o município de Rubinéia, a norte com o município de Santa Clara d'Oeste, a nordeste com o município de Santa Clara d'Oeste, leste com o município de Três Fronteiras, a sudeste com o município de Nova Canaã Paulista e ao sul com Aparecida d'Oeste.

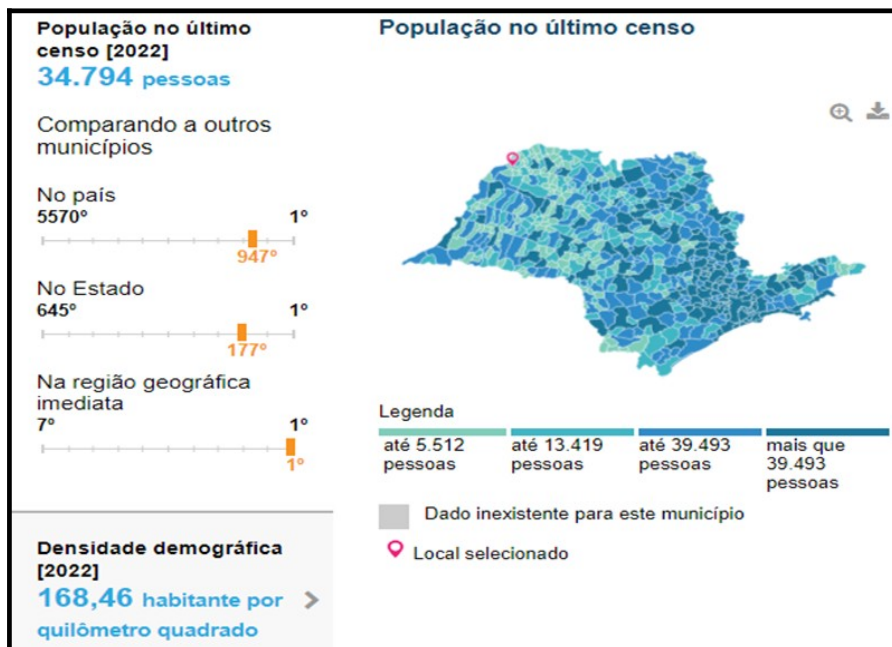
Dados:

- Densidade demográfica (hab./km²): 140,43
- Taxa de alfabetização: 93,6%[19]
- Mortalidade infantil até 1 ano (por mil): 14,00
- Expectativa de vida (anos): 72,24
- Taxa de fecundidade (filhos por mulher): 1,96
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,809
- Salário médio mensal trabalhadores formais: 2,2 salários mínimos
- Pessoal ocupado: 10.565 pessoas
- População ocupada: 30,8 %
- Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo: 27,2 %





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ



- Área da unidade territorial: 206,537 km²
- Hierarquia Urbana: Centro de Zona A
- Região de Influência
- Arranjo Populacional de São José do Rio Preto
- Região intermediária :São José do Rio Preto
- Região imediata: Santa Fé do Sul
- Mesorregião: São José do Rio Preto
- Microrregião: Jales

Rotas de Acesso:

- SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha
- SP-595 - Rodovia Ettore Botura
- Estrada de Ferro Araraquara
- Ferronorte - Ferrovia Norte Brasil





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

2023

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
HOMICÍDIO DOLOSO (2)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO (3)	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOMICÍDIO CULPOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	1	5
HOMICÍDIO CULPOSO OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	0	1	5
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LESÃO CORPORAL DOLOSA	18	8	12	13	14	6	11	9	17	9	11	14	142
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	8	12	16	13	21	9	9	18	17	13	11	17	164
LESÃO CORPORAL CULPOSA - OUTRAS	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	6
LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Nº DE VÍTIMAS EM LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ESTUPRO (4)	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	7
ESTUPRO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	5
TOTAL DE ROUBO - OUTROS (1)	4	3	3	2	1	0	1	3	2	1	1	0	21
ROUBO - OUTROS	4	3	3	2	1	0	1	3	2	1	1	0	21
ROUBO DE VEÍCULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO A BANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO DE CARGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURTO - OUTROS	26	30	25	44	27	22	26	19	21	22	37	22	321
FURTO DE VEÍCULO	3	0	1	4	3	3	0	5	0	2	1	2	24

2022

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
HOMICÍDIO DOLOSO (2)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO (3)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOMICÍDIO CULPOSO POR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ACIDENTE DE TRÂNSITO													
HOMICÍDIO CULPOSO OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
LESÃO CORPORAL DOLOSA	4	4	7	1	5	2	2	0	1	0	1	2	29
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	4	1	5	2	5	3	2	6	0	1	1	1	31
LESÃO CORPORAL CULPOSA - OUTRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº DE VÍTIMAS EM LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ESTUPRO (4)	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	3
ESTUPRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL DE ROUBO - OUTROS (1)	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	5
ROUBO - OUTROS	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	5
ROUBO DE VEÍCULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO A BANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO DE CARGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURTO - OUTROS	12	10	24	10	7	8	7	4	10	14	4	8	118
FURTO DE VEÍCULO	0	0	1	0	0	2	0	0	1	1	2	1	8





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

2021

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Ju n	Jul	Ag o	Set	Out	Nov	Dez	Total
HOMICÍDIO DOLOSO (2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO (3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HOMICÍDIO CULPOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
HOMICÍDIO CULPOSO OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	4
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LESÃO CORPORAL DOLOSA	7	5	7	2	6	2	6	7	6	4	1	6	59
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	5	3	4	7	9	2	5	4	9	3	5	5	61
LESÃO CORPORAL CULPOSA - OUTRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº DE VÍTIMAS EM LATROCÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ESTUPRO (4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ESTUPRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ROUBO - OUTROS (1)	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	3
ROUBO - OUTROS	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	3
ROUBO DE VEÍCULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO A BANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROUBO DE CARGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FURTO - OUTROS	12	10	17	18	8	11	15	18	13	27	20	6	175
FURTO DE VEÍCULO	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	1	6

Fontes: Wikipédia, IBGE, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

COMPROMISSOS, DESAFIOS E AÇÕES

CRIMINALIDADE E FATORES POTENCIALIZADORES

COMPROMISSO 1 - REDUZIR A TAXA ANUAL DE HOMICÍDIOS	
DESAFIO 1	Reduzir as condicionantes sociais, econômicas e ambientais que agem sobre o crime.
JUSTIFICATIVA	Os dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo indicam que entre 2021 e 2023, foram registrados 6 homicídios em Santa Fé do Sul. Um diagnóstico detalhado das características sociais, econômicas e ambientais das áreas onde esses crimes ocorrem é essencial. Isso permite a criação de políticas públicas mais eficazes, pois ataca as causas-raiz da violência, em vez de apenas reagir aos crimes.
Ações	Análise de Casos: Trabalhar em parceria com outras instituições de segurança para analisar cada caso de homicídio. O objetivo é traçar o





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	perfil dos autores e das vítimas, e principalmente, entender a motivação dos crimes. Mapeamento do Crime: Criar um mapa do crime em Santa Fé do Sul que leve em conta fatores sociais, econômicos e ambientais. Isso ajuda a identificar padrões e áreas de maior risco. Transparência: Dar visibilidade aos casos solucionados, o que aumenta a confiança da população nas instituições de segurança.
Índice de Avaliação	Número de homicídios a cada 100 mil habitantes.
Desafio 2	Reduzir o número de homicídios ligados ao tráfico de drogas.
Justificativa	A Guarda Civil Municipal e as polícias estaduais apontam que uma parte significativa dos homicídios em Santa Fé do Sul está ligada ao tráfico de entorpecentes.
Ações	Combate ao Tráfico: Intensificar a apreensão de armas nas áreas mais afetadas pelo tráfico de drogas. Apoio a Jovens: Acompanhar de perto projetos focados em jovens que estão envolvidos no tráfico. Conscientização: Realizar campanhas para conscientizar os usuários de drogas sobre as graves consequências sociais que o tráfico traz para a comunidade.
Desafio 3	Reduzir os homicídios resultantes dos conflitos interpessoais.
Justificativa	O município enfrenta problemas com homicídios que ocorrem por motivos triviais, onde a combinação de armas, álcool e uma cultura de violência transforma conflitos simples em fatalidades.
Ações	Desarmamento: Intensificar as ações de desarmamento na cidade. Promoção da Paz: Promover a "Cultura de Paz" no município, incentivando a resolução de conflitos de forma não violenta.

COMPROMISSO 2 - Implementar Políticas Públicas voltadas para a juventude

Desafio 1	Articular transversalmente políticas públicas para a juventude.
Justificativa	Ao longo dos anos, projetos voltados para a juventude se mostraram eficientes na prevenção da violência. No entanto, para que esses esforços tenham um impacto ainda maior, é preciso uma abordagem transversal e articulada. Isso significa que a criação de políticas deve incluir a escuta ativa das demandas, das percepções e das motivações dos próprios jovens. A ação deve ser coordenada por um órgão central que atue como uma ponte, facilitando o diálogo entre as instituições do poder público e os





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	grupos juvenis. Assim, as políticas serão mais alinhadas com as necessidades reais, garantindo maior eficácia e resultados duradouros.
Ações	Propor o envolvimento de órgãos que possam articular ações com grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro. Isso irá criar um canal de comunicação direto entre os jovens e as diferentes esferas do poder público, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades consideradas.
Desafio 2	Conhecer melhor os menores em situação de risco social
Justificativa	No campo da segurança pública, dados precisos são essenciais para o planejamento de ações estratégicas. No entanto, há uma carência de informações específicas sobre menores em situação de risco. Entender o perfil desses jovens é o primeiro passo para criar políticas públicas mais assertivas e eficazes.
Ações	Realizar consultas junto a instituições como o Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Vara da Infância e Juventude e a Rede de proteção a Crianças e Adolescentes. O objetivo é analisar o perfil dos jovens envolvidos com a criminalidade, entender os motivos que os levaram a essa situação e, com base nesses dados, elaborar projetos e estratégias direcionadas para esse público.

Desafio 3	Ampliar e qualificar os projetos voltados para a juventude em situação de risco social.
Justificativa	Apesar de serem as principais vítimas e autores da criminalidade, adolescentes e jovens muitas vezes não têm acesso a programas ou oportunidades que atendam às suas necessidades. Os projetos existentes muitas vezes não são desenhados especificamente para a redução da violência, o que diminui seu impacto.
Ações	Acompanhar e desenvolver projetos e programas que, com base em um diagnóstico da juventude de Santa Fé do Sul, ofereçam alternativas de formação e envolvimento. O objetivo é capacitar os jovens para que se tornem agentes de mudança em suas comunidades e compreendam seus direitos.

COMPROMISSO 3	Ações para combater a violência contra as mulheres
Desafio 1	Aprimorar a coleta de dados estatísticos dos crimes cometidos contra mulheres.
Justificativa	Atualmente, a principal fonte de estatísticas sobre violência contra a mulher em Santa Fé do Sul são os boletins de ocorrência registrados na Delegacia da Mulher. Aprimorar essa coleta é crucial para entender a real dimensão do problema e direcionar as ações de forma mais eficaz.
Ações	Atendimento Especializado: Realizar um acompanhamento que priorize a mulher vítima de violência, com a criação de um centro de atendimento especializado.





	Patrulha Maria da Penha: Criar uma Patrulha Maria da Penha para monitorar as medidas protetivas de urgência e garantir a segurança das vítimas.
Desafio 2	Criar rede de apoio à mulher vítima de violência
Justificativa	Um atendimento de qualidade à vítima é fundamental para combater a violência contra a mulher. A criação de uma rede de apoio garante um ciclo de atendimento completo, desde o registro da ocorrência até o acompanhamento contínuo, o que aumenta o número de casos solucionados e diminui o risco para as vítimas.
Ações	Monitoramento: Participar ativamente do ciclo de atendimento, identificando e monitorando tanto a vítima quanto o agressor. Procedimento Integrado: Elaborar um protocolo que priorize a comunicação entre todos os envolvidos (polícia, saúde, assistência social, etc.) para garantir um atendimento integral à vítima.
Desafio 3	Reduzir a subnotificação dos crimes cometidos contra mulheres
Justificativa	A violência doméstica é um dos crimes com maior índice de subnotificação, já que grande parte das vítimas não denuncia as agressões. A falta de dados oficiais impede a criação de políticas públicas que reflitam a realidade da situação.
Ações	Campanhas de Conscientização: Participar de campanhas que eduquem sobre a importância e os benefícios da denúncia, alertando para os riscos da omissão. Parceria com Hospitais: Estabelecer parcerias com hospitais públicos para que possam registrar e qualificar os atendimentos que indicarem violência contra a mulher. Ação dos Agentes de Saúde: Sugerir que os agentes de saúde da Estratégia Saúde da Família aproveitem as visitas rotineiras para identificar e notificar possíveis casos de violência.
Desafio 4	Conscientizar a população das causas, tipos e efeitos da violência contra a mulher.
Justificativa	A violência contra a mulher é complexa, resultado de uma combinação de fatores. Os dados de atendimentos e boletins de ocorrência mostram causas recorrentes, como tensões diárias, desemprego e o consumo de álcool e drogas. A conscientização pública é essencial para desconstruir esses comportamentos.
Ações	Promoção de Direitos: Participar de ações que promovam os direitos das mulheres, conscientizem sobre as causas e efeitos da violência e valorizem a redução dos índices no município..





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

COMPROMISSO 4	Contribuir para a redução e combate da violência nas escolas
Desafio 1	Promover a Cultura de Paz nas escolas municipais.
Justificativa	As escolas são espaços ideais para moldar o comportamento de crianças e jovens. Elas também têm o poder de mobilizar a comunidade. Promover a cultura de paz nas escolas não só ensina a resolver conflitos de forma não violenta, mas também transforma esses ambientes em centros de harmonia e segurança.
Ações	Ronda Escolar: Criar o Programa de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal para aumentar a presença e a segurança ao redor das escolas. Grupos de Discussão: Formar grupos que incluam diretores, professores, pais e alunos para discutir os problemas da escola, ouvir as demandas da comunidade e planejar atividades conjuntas. Grêmios Estudantis: Participar da criação de grêmios nas escolas municipais para dar voz e protagonismo aos alunos.
Desafio 2	Abertura das escolas municipais no final de semana
Justificativa	Recomendações do Governo Federal e da UNESCO mostram que abrir as escolas nos finais de semana pode reduzir os índices de violência em até 60% nas regiões onde a medida é adotada. Isso transforma a escola em um centro de lazer e cultura, afastando os jovens de atividades ilícitas.
Ações	Atividades Socioesportivas: Abrir as escolas nos finais de semana para atividades esportivas e socioculturais. Envolvimento Comunitário: Desenvolver atividades que utilizem o espaço da escola para envolver toda a comunidade.
Desafio 3	Aprimorar o policiamento escolar.
Justificativa	Garantir a segurança nas áreas ao redor das escolas é fundamental para afastar os estudantes de atividades ilícitas. Uma presença policial bem treinada e estratégica fortalece a imagem da escola como um lugar seguro.
Ações	Treinamento Especializado: Realizar treinamentos específicos para a Guarda Civil Municipal que atua na ronda escolar. Planejamento Colaborativo: Planejar as ações em parceria com a Secretaria de Educação, criando grupos de comunicação em redes sociais entre professores e a equipe de ronda escolar. Isso garante uma resposta rápida a qualquer problema e uma colaboração mais eficiente.
Compromisso 5	Combater a sensação de insegurança.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Desafio 1	Consolidar o conceito de informação responsável na área de Segurança pública.
Justificativa	A forma como a mídia cobre a criminalidade pode tanto reduzir quanto aumentar a sensação de insegurança na população. Reportagens sensacionalistas ou incompletas podem gerar medo e distorcer a realidade.
Ações	Sensibilização da Mídia Local: Trabalhar em parceria com a imprensa local, orientando jornalistas sobre o impacto do sensacionalismo na cobertura de crimes e violência. A meta é incentivar uma abordagem mais responsável e baseada em fatos.
Desafio 2	Garantir que a população seja informada sobre o quadro da criminalidade.
Justificativa	A falta de informação sobre segurança pública cria uma "cultura do medo" e espalha mitos sobre as causas da violência. Combatendo esses mitos com dados reais, é possível criar políticas mais eficazes e ajudar a população a ter uma percepção mais clara e precisa sobre a criminalidade. A divulgação transparente de estatísticas criminais, como a de Santa Fé do Sul, já provou ter um impacto positivo em muitos países.
Ações	Divulgação Periódica de Estatísticas: Sugerir a divulgação periódica de estatísticas criminais, detalhando os tipos de crimes. Acesso Público: Disponibilizar as estatísticas criminais do município em um site oficial de fácil acesso para a população. Transparência com a Imprensa: Fornecer à imprensa dados e análises sobre os principais crimes em Santa Fé do Sul, permitindo que a mídia faça uma cobertura mais precisa e fundamentada.

Compromisso 6	Desarmamento
Desafio 1	Dar continuidade e ampliar as ações de desarmamento e apreensão de armas ilegais.
Justificativa	O objetivo principal é tirar armas ilegais das mãos de criminosos e de pessoas que acabam tirando vidas por motivos triviais. A presença de armas de fogo em conflitos interpessoais aumenta drasticamente a chance de um desentendimento banal terminar em tragédia.
Ações	Ações em Parceria: A Guarda Civil Municipal, em colaboração com outras forças de segurança, pode intensificar operações noturnas e de fim de semana. O foco dessas ações deve ser em áreas de grande concentração de pessoas e onde há histórico de atividades ilícitas, visando especificamente a apreensão de armas ilegais.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Compromisso 07	Trânsito: Colaborar para redução de vítimas de Acidente de Trânsito.
Desafio 1	Implantar programas de prevenção a acidentes de trânsito para a redução de acidentes e mortes.
Justificativa	Os acidentes de trânsito são, lamentavelmente, a principal causa de mortes em Santa Fé do Sul nos últimos anos. Com uma frota de cerca de 30.195 veículos em 2022, segundo o IBGE, é crucial agir para proteger a vida de motoristas, pedestres e ciclistas. A proposta é tornar crianças e jovens cidadãos mais conscientes no trânsito, fortalecendo princípios de educação, segurança e harmonia para melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida.
Ações	Monitoramento Inteligente: Buscar parcerias para implementar sistemas de monitoramento inteligente, como o "Muralha Paulista" ou "CORTEX". Essas tecnologias ajudam a recuperar veículos furtados e a identificar aqueles que circulam sem as condições necessárias de segurança, contribuindo para tirar veículos irregulares das ruas. Ações Integradas: Empregar uma abordagem que combine ações educativas, preventivas e fiscalizadoras. Isso inclui o cumprimento da legislação e das normas de trânsito municipais e a aplicação de penalidades para infrações, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Compromisso 8	Combater a cultura de violência e racismo, difundindo a Cultura de Paz
Desafio 1	Desenvolver campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos, combater o racismo.
Justificativa	Muitos homicídios ocorrem por motivos fúteis, pois a violência é vista como a única forma de resolver conflitos, mesmo os mais simples. Além disso, a violência é, muitas vezes, glamourizada e vista por jovens como uma maneira de conquistar poder, respeito e espaço.
Ações	Campanha de Conscientização: Desenvolver uma campanha voltada para crianças e jovens, com o objetivo de desglamorizar a violência. A campanha deve mostrar os riscos do envolvimento criminal e promover a ideia de que o poder e o respeito não se conquistam por meio da violência. Ela deve usar estratégias de comunicação tradicionais e inovadoras, como eventos, debates, shows e atividades em escolas e parques.

Desafio 2	Envolver as mulheres na difusão da Cultura de Paz.
	As mulheres têm um envolvimento muito menor em atividades criminosas e violentas do que os homens. No entanto, elas têm um papel crucial na formação de novas gerações e na promoção de uma





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Justificativa	cultura de paz, especialmente como mães, esposas e namoradas. Muitas vezes, o comportamento violento de adolescentes e jovens é adotado na tentativa de impressionar o sexo oposto, o que reforça a importância de envolver o público feminino nessa causa.
Ações	Campanhas para Mulheres: Desenvolver ações e campanhas focadas nas mulheres, incentivando-as a serem agentes de pacificação em suas famílias e comunidades.
Desafio 3	Promover a mediação de conflito a partir dos núcleos habitacionais.
Justificativa	A falta de acesso à justiça e a descrença nas instituições públicas levam muitas pessoas a resolverem conflitos por conta própria, muitas vezes de forma violenta. Em áreas onde o Estado não se faz presente, a violência se torna o método padrão para a "conquista de direitos". Os núcleos habitacionais, por sua alta articulação social, são locais ideais para se focar nessas ações de mediação.
Ações	Formação de Mediadores: Participar de cursos de formação de mediadores comunitários, que seriam treinados para resolver conflitos de forma pacífica, sem a necessidade de recorrer à violência ou ao sistema judicial formal. O foco deve ser na capacitação de pessoas respeitadas pela comunidade. Informação Legal: Oferecer cursos e cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação que se aplica aos principais motivos de conflito na cidade, dando às pessoas o conhecimento necessário para lidar com os problemas de forma legal e pacífica..

Compromisso 9	Câmeras de segurança: estabelecer um conjunto de regras e limites de utilização.
Desafio 1	Criar um regulamento interno de uso e implicações das câmeras e das imagens registradas.
Justificativa	As câmeras de segurança são uma ferramenta poderosa e relativamente nova. Para que sejam utilizadas de forma justa e legal, é essencial definir regras e limites de uso. Isso evita abusos e garante que os objetivos da vigilância sejam claros para todos.
Ações	Grupo de Trabalho: Formar um grupo de trabalho com especialistas, a Guarda Civil Municipal (GCM) e outras forças de segurança. A tarefa desse grupo será analisar os pontos estratégicos de Santa Fé do Sul para a instalação das câmeras e, mais importante, definir as normas para o seu uso e para o tratamento das imagens capturadas.

Compromisso 10	Defesa Civil: estabelecer gestão de riscos e gerenciamento de desastres.
Desafio 1	Reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	desastres.
Justificativa	anta Fé do Sul é uma Estância Turística e, por ser cercada pelo Rio Paraná, está vulnerável a fenômenos naturais que podem ocorrer a qualquer momento. Além disso, a presença de uma ferrovia que transporta cargas perigosas, como produtos inflamáveis, representa um risco constante para os moradores próximos. É crucial ter um plano de ação robusto que atue em todas as fases de um desastre.
Ações	Ações Integradas: A Defesa Civil deve atuar em quatro frentes, que se complementam para garantir a segurança da população: Prevenção: Medidas para evitar que desastres aconteçam ou para reduzir seu impacto. Mitigação: Estratégias para diminuir os efeitos negativos de um desastre quando ele ocorre. Resposta: Ações imediatas, como prestação de socorro e assistência humanitária às vítimas. Recuperação: Apoio na reconstrução das áreas afetadas para que a vida da comunidade retome a normalidade o mais rápido possível.

Compromisso 11	Ampliar a articulação da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul com as outras Secretarias do Município
Desafio 1	Trabalhar em conjunto com as secretarias do município relativas a todas as áreas de atuação do Plano.
Justificativa	A prevenção da criminalidade e a promoção da segurança são responsabilidades que vão além das forças de segurança. Ao envolver mais atores institucionais, como as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, o Plano Municipal de Segurança e Defesa Social ganha força e se torna mais completo. A colaboração intersetorial garante que as ações sejam mais eficazes e que os problemas sejam abordados de forma mais ampla, atacando suas causas.
Ações	Metodologia de Trabalho: Estabelecer uma metodologia de trabalho clara para o grupo. Isso inclui definir prioridades, planejar as ações de forma estratégica e garantir que a GCM e as secretarias trabalhem em sincronia para atingir os objetivos do plano.

Compromisso 12	Aprimorar o currículo de formação da Guarda Civil Municipal e melhorar sua estrutura para reforçar sua atuação
Desafio 1	Gerir um programa amplo de capacitação continuada da Guarda Civil Municipal, enfatizando seu potencial na prevenção.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Justificativa	A GCM de Santa Fé do Sul já executa diversas ações, mas seu potencial pode ser expandido. O foco não deve ser apenas em operações, mas também na capacidade de elaborar projetos e trabalhar em parceria com outras instituições de segurança e com órgãos públicos e privados. Essa abordagem preventiva é mais eficiente e constrói uma segurança mais integrada.
Ações	Criação de Parcerias: Estabelecer parcerias com outras instituições de segurança para aprimorar o conhecimento da GCM. Isso inclui a participação em cursos e palestras que ajudem a desenvolver conceitos de gestão e políticas públicas preventivas.
Desafio 2	Garantir a constante requalificação da Guarda Civil Municipal.
Justificativa	O aperfeiçoamento contínuo dos guardas é a melhor maneira de garantir a qualidade e a eficácia de seu trabalho. Além disso, a requalificação oferece aos próprios membros da corporação a oportunidade de crescimento profissional através de concursos internos, o que motiva e valoriza o profissional.
Ações	Calendário de Requalificação: Incluir no planejamento da Coordenadoria de Segurança, Trânsito e Defesa Social um calendário regular de cursos de requalificação.

Compromisso 13	Incrementar o sistema de informações criminais.
Desafio 1	Unificar e padronizar as informações existentes.
Justificativa	A necessidade de aprimorar o sistema surge de duas falhas principais: Qualidade dos dados: As informações existentes não são padronizadas, o que dificulta a consulta e a análise por parte da Guarda Civil Municipal. A falta de um padrão (como o uso de taxas por 100.000 habitantes) impede que os dados sejam cruzados com outras fontes. Subnotificação e falta de detalhamento: Os boletins de ocorrência (BOs) não fornecem um quadro completo da criminalidade. Além de não serem detalhados o suficiente, muitos crimes, especialmente os contra o patrimônio, não são sequer registrados, o que cria um "buraco" nas estatísticas oficiais.
Ações	Padronização dos dados: Organizar as informações já existentes, definindo critérios claros para o período, tipo de ocorrência e a quantidade de detalhes. Essa padronização é essencial para que os dados se tornem mais úteis e comparáveis. Capacitação: Treinar profissionais para que eles possam identificar e registrar casos de violência, coletando informações sobre crimes que não chegam a ser formalmente registrados em um BO.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa – CMSPDS do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando que a criminalidade tem sido crescente em nosso país e só vamos poder combatê-la de forma coletiva e participativa,

Considerando que vamos discutir os problemas que geram a violência, onde que os crimes acontecem com mais frequência e, após esse diagnóstico, traçar as medidas que possam reparar ou, ao menos, minimizar esses índices de Criminalidade

Considerando o ART. 20 DA LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Considerando que no Conselho Municipal de Segurança e Defesa Social que serão discutidas as problemáticas e a aplicação de políticas públicas.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, de caráter consultivo.

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa – CMSPDS:

I - Sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP;

II - Formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança aos munícipes;

III - Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e dignidade das pessoas, pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV - Buscar permanente contato entre a comunidade e as forças de segurança pública que atuam no município;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

V - Integrar a comunidade com as forças de segurança pública, cooperando com as ações e estratégias integradas de segurança pública, que resultem na melhoria da qualidade de vida da população e na valorização dos integrantes dos órgãos de segurança;

VI - Canalizar as aspirações e os anseios da comunidade e propor políticas públicas de segurança em locais de prioridades;

VII - Articular a comunidade para prevenção e solução de problemas criminais ambientais e sociais;

VIII - Estimular o espírito cívico e comunitário na comunidade;

IX - Promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;

X - Promover eventos que fortaleçam os vínculos da comunidade com forças de segurança municipal;

XI - Colaborar com iniciativas de outros órgãos que visem ao bem-estar da comunidade e ações de Defesa Civil;

XII - Encaminhar coletivamente denúncias e queixas às autoridades competentes;

XIII - Colaborar para a interação das unidades de segurança pública, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários;

XIV - Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos de segurança pública, bem como reclamações e sugestões do público;

XV - Funcionar como fórum para prestação de contas por parte da Guarda Civil Municipal quanto à sua atuação local;

XVI - Estudar, discutir e elaborar sugestões e encaminhamentos para as políticas públicas de segurança;

XVII - Realizar estudos e pesquisas com o fim de proporcionar o aumento da segurança na comunidade e maior eficiência dos órgãos integrantes da segurança pública e defesa social, inclusive mediante convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas;

XVIII - Reconhecer, apoiar e motivar as boas ações realizadas pela Guarda Civil Municipal e demais órgãos de segurança do Poder Público.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

XIX - Elaborar seu regimento interno que deverá dispor acerca da sua organização seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação.

CAPÍTULO II **DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades;

I - 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

II - 01 (um) Representante da Polícia Civil;

III - 01 (um) Representante da Polícia Militar;

IV - 02 (dois) Representante da Guarda Civil Municipal;

V - 01(um) Representante do DEMUTRAN;

VI - 01 (um) Representante da Defesa Civil do Município;

VII - 03 (Três) Representantes da comunidade civil;

VIII - 01 (um) Representante do Comércio Local; (Associação Comercial)

§1º Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§2º Os membros do CMSPDS e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§3º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, por votação simples entre os membros do conselho na primeira reunião para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

§4º O Presidente do Conselho poderá convidar representantes das secretarias municipais, representantes do poder legislativo e do poder judiciário.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º Perde o mandato o membro do CMSPDS que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho, no período de 2 (dois) anos, assumindo neste caso, o seu suplente para completar o mandato, sendo indicado no membro para suplência, pela respectiva representatividade.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 5º O COMSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com os conselheiros com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber as demandas, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 6º As deliberações do CMSPDS assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 6 (seis) meses e será conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.

Parágrafo único: Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 10 Os membros do conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS não serão remunerados e suas funções são consideradas de serviço público relevante.

Art. 11 A aprovação e a alteração do Regimento Interno se darão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS.

Art. 12 O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único: Elaborado o Plano Municipal de Segurança e Defesa social, caberá ao Conselho Municipal de Segurança acompanhar a execução do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

LEI Nº 5.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Desafetação e a Alienação Gratuita de Imóvel Público e a Realizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no imóvel que especifica, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e a alienação gratuita, por meio de doação, do imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 4.620 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, localizado na Rua São João nº 475, Bairro São Francisco, lote 11 da quadra 07, com área total de 506,00 m² (quinhentos e seis metros quadrados), aos seus atuais ocupantes, identificados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo fundamenta-se no interesse público de promover a regularização fundiária e garantir o direito social à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e com dispensa de licitação, conforme faculta o art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A alienação gratuita de que trata esta Lei é condicionada à implementação, pelo Poder Executivo, do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, sobre a totalidade do imóvel descrito no art. 1º.

§1º O procedimento de REURB-S deverá abranger, no mínimo: I - O levantamento topográfico e o projeto de regularização das edificações, com a individualização das três unidades residenciais existentes e suas respectivas áreas de uso exclusivo e comum, se houver; II - A elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos da legislação aplicável; III - O registro do projeto de regularização e da CRF no Cartório de Registro de Imóveis competente, com a consequente abertura de matrículas individualizadas para cada uma das unidades imobiliárias resultantes do desmembramento.

§2º As despesas decorrentes dos procedimentos técnicos, administrativos e registrares necessários à efetivação da REURB-S correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, garantindo-se aos beneficiários a gratuidade prevista no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º São beneficiários da presente Lei os ocupantes das unidades residenciais, conforme

identificados nos Relatórios Sociais elaborados pelo Departamento de Habitação do Município, que constituem o Anexo I desta Lei, a saber: I - Unidade 1 (Frente): **Geracina Proni Alves**; II - Unidade 2 (Meio): **Ivan Fernando Cavalcante de Oliveira**; III - Unidade 3 (Fundos): **Josefa de Alencar Batista**.

Parágrafo único. A efetiva titulação em nome dos beneficiários se dará após a conclusão do procedimento de REURB-S e a individualização das matrículas, por meio de instrumento público ou particular de doação a ser lavrado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Habitação, adotará todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o aporte de imóveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP, administrado pelo SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência de SANTA FÉ DO SUL - SP.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados para quaisquer outras finalidades e consequentemente autorizado o aporte do seguinte terreno de propriedade da municipalidade de SANTA FÉ DO SUL - SP para o Fundo de Recursos Previdenciários do Regime Próprio dos Servidores do Município de SANTA FÉ DO SUL -SP, gerido pelo SANTAFÉPREV - Instituto de Previdência do Município de SANTA FÉ DO SUL - SP:

I - Rua Tucunará - Área Institucional 01 - Lote 01 - Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP;

II - Rua Tucunará - Área Institucional 01 - Lote 02 - Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP;

III - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 03 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP;

IV - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 04 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP;

V - Rua Quatro – Lote n. 01B – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP;

VI - Rua Um – Lote n. 01C – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP;

VII - Rua Um – Lote n. 01D – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP;

VIII - Rua Um – Área Institucional 03 – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP;

IX - Rua 16, nº 640 – Bairro Centro, Santa Fé do Sul/SP.

Art. 2º Para fins de aporte e incorporação ao patrimônio do Fundo de Recursos Previdenciários do RPPS dos servidores públicos municipais de Santa Fé do Sul, os valores dos imóveis constantes nos incisos do Art. 1º, ficam assim estipulado:

I - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 01 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 156.651,31 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos);

II - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 02 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 156.719,53 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos);

III - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 03 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 156.900,32 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos Reais e Trinta e Dois Centavos);

IV - Rua Tucunaré – Área Institucional 01 – Lote 04 – Bairro Residencial Santa Julia, Santa Fé do Sul/SP; VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 156.963,99 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos);

V - Rua Quatro – Lote n. 01B – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 380.745,70 (Trezentos e Oitenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos);

VI - Rua Um – Lote n. 01C – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP; VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 415.026,45 (Quatrocentos e Quinze Mil, Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

VII - Rua Um – Lote n. 01D – Quadra F – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 380.122,83 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos);

VIII - Rua Um – Área Institucional 03 – Bairro Residencial Portal do Sol, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 425.520,32 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos);

IX - Rua 16, nº 640 – Bairro Centro, Santa Fé do Sul/SP. VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 465.000,00

(Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais

Art. 3º Fica então, aportados a estrutura previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé do Sul, com base nos Artigos 40 e 249 da Constituição Federal e Artigo 55, Inciso III da Portaria 1467/2022, o valor de R\$ 2.720.650,45 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a serem utilizado como pagamento do plano de amortização de déficit atuarial do ano de 2026, previsto na Lei Municipal nº 4.920 de 13 de agosto de 2025, de responsabilidade do órgão Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ficando a municipalidade e os demais órgãos vinculado, obrigados a providenciarem os pagamento dos valores faltantes, de acordo com o previsto na Portaria 1467/2022.).

Art. 4º A guarda e manutenção dos imóveis de que trata o art. 1º continuam sob a responsabilidade das áreas técnicas do Poder Executivo do Município até as suas alienações ou implementação de mecanismos de monetização e ou geração de receitas próprias, independentemente de notificação ou interpelação dos órgãos de fiscalização.

Art. 5º A diretoria executiva do SANTAFÉPREV deverá, em até um ano contado a partir da vigência desta lei, implementar as medidas necessárias para a alienação dos imóveis, em caráter prioritário, ou a implementação de mecanismos que proporcionem a suas valorizações e geração de receitas próprias compatíveis com a meta atuarial definida para o RPPS, observando a legislação aplicada. Parágrafo único. O Conselho Administrativo do RPPS deverá acompanhar as medidas de que trata o caput.

Art. 6º O imóvel aportado ao Fundo de Recursos Previdenciários do RPPS de SANTA FÉ DO SUL - SP de que trata esta Lei constituem ativos garantidores do plano de benefícios, devendo ser registrados e mantido em sua contabilidade em conformidade com a legislação de caráter normativo geral que rege a matéria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a

população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção, no valor de até R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) durante o exercício de 2026, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, conforme termo de convênio firmado entre as partes, e mediante prestação de contas.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” corresponde a recursos próprios do município e será repassado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor aproximado de R\$ 1.690.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil Reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos a serem liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e serão repassados em parcelas mensais únicas, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA que serão destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão

destinados a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor aproximado de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, inscrito no CNPJ. 00.973.293/0001-93, com sede à Rua Um, nº 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos a serem liberados pelo Governo Federal, no exercício de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e serão repassados em parcelas mensais únicas, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar se necessário para suportar os gastos pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 3.518.261,08 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB	
Nº	FICHA: 310 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
R\$527.392,40	
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB	
MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
527.392,40	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
Nº	FICHA: 1 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$60.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
Nº	FICHA: 12 -
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$25.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00	
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
Nº	FICHA: 29 -
01.001.8.244.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$2.300,00	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2.300,00	
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	
Nº	FICHA: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$90.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00	
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	
Nº	FICHA: 50 -
01.002.6.182.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$4.800,00	
01.110.0000.0000 GERAL 4.800,00	
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	
Nº	FICHA: 57 -
01.002.6.452.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	
DEPENDÊNCIAS	
R\$7.300,00	
01.110.0000.0000 GERAL 7.300,00	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Nº	FICHA:	67	-	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00			-	PÚBLICOS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				R\$220.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				01.110.0000.0000 GERAL 220.000,00
R\$135.000,00				07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.110.0000.0000 GERAL 135.000,00				Nº FICHA: 151 -
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E				07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00
INFORMÁTICA				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
Nº FICHA: 96 -				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.4.122.1.2011-3.1.90.11.00.00.00.00			-	R\$350.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E				07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMÁTICA				Nº FICHA: 166 -
R\$11.000,00				07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICOS				R\$68.000,00
Nº FICHA: 122 -				01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00			-	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				68.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				09.002 - ENSINO
PÚBLICOS				Nº FICHA: 375 -
R\$24.890,63				09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00
01.110.0000.0000 GERAL 24.890,63				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 79 -				R\$170.000,00
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00			-	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				170.000,00
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS				09.002 - ENSINO
R\$75.000,00				Nº FICHA: 364 -
01.110.0000.0000 GERAL 75.000,00				09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
Nº FICHA: 208 -				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00			-	R\$30.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				ESCOLA 30.000,00
SOCIAL				09.002 - ENSINO
R\$45.835,45				Nº FICHA: 350 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00
45.835,45				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.002 - ENSINO				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 338 -				R\$86.000,00
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00			-	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				86.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				09.002 - ENSINO
R\$75.000,00				Nº FICHA: 387 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL				09.002.12.365.8.2058-3.1.90.11.00.00.00.00
75.000,00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA				09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 106 -				R\$10.000,00
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00			-	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				10.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,				12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
ABASTECIMENTO E MEIO AM				INDÚSTRIA
R\$53.000,00				Nº FICHA: 448 -
01.110.0000.0000 GERAL 53.000,00				12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
MUNICÍPIO				12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
Nº FICHA: 134 -				INDÚSTRIA
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00			-	R\$25.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SOCIAL
Nº FICHA: 419 -	R\$42.000,00
10.001.13.392.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	42.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
R\$11.705,00	COMPLEXIDADE
01.110.0000.0000 GERAL 11.705,00	Nº FICHA: 297 -
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 432 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	SOCIAL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$17.000,00
R\$30.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00	17.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
INDÚSTRIA	COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 459 -	Nº FICHA: 297 -
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 -	08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
INDÚSTRIA	SOCIAL
R\$40.000,00	R\$16.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000,00
Nº FICHA: 182 -	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE
07.001.10.303.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 -	HABITAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	Nº FICHA: 289 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 -
R\$17.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
17.000,00	SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$7.000,00
Nº FICHA: 190 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 -	7.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEXIDADE
R\$9.000,00	Nº FICHA: 264 -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.003.8.244.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 -
9.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº FICHA: 198 -	SOCIAL
07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 -	R\$100.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$72.000,00	Nº FICHA: 151 -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
72.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 234 -	R\$340.100,00
08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 -	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 340.100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Nº FICHA: 82 -
SOCIAL	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 -
R\$15.000,00	DIÁRIAS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	- PESSOAL CIVIL
15.000,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$5.000,00
Nº FICHA: 242 -	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 -	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	MUNICÍPIO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Nº FICHA: 148 -
	06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$185.564,87
01.110.0000.0000 GERAL 185.564,87
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$10.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 383 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$74.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 74.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 384 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$116.372,73
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 116.372,73
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 90 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$215.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 215.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 321 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 20.000,00
Nº FICHA: 329 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$433.000,00

02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 433.000,00
Nº FICHA: 311 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.014,89
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 50.014,89
Nº FICHA: 322 -
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$5.542,79
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA 5.542,79
Nº FICHA: 330 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$18.834,72
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 18.834,72
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 449 -
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 41 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 450 -
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$11.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 244 -
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$9.601,69
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 9.601,69
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 268 -
08.003.8.244.7.2027-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$23.800,00
08.110.0000.0000 GERAL 23.800,00

09.002 - ENSINO	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
Nº FICHA: 355 -	DEPENDÊNCIAS
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.08.00.00.00.00 -	Nº FICHA: 44 -
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO R\$4.508,96	01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO R\$14.400,00
4.508,96	01.110.0000.0000 GERAL 14.400,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 72 -	Nº FICHA: 73 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -
- PESSOAL CIVIL R\$7.000,00	MATERIAL DE CONSUMO R\$7.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 7.500,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
ABASTECIMENTO E MEIO AM	Nº FICHA: 83 -
Nº FICHA: 110 -	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$3.800,00	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.800,00	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	INFORMÁTICA
INDÚSTRIA	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	INFORMÁTICA
INDÚSTRIA	Nº FICHA: 100 -
Nº FICHA: 463 -	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO R\$1.900,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$3.330,00	01.110.0000.0000 GERAL 1.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.330,00	05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002 - ENSINO	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 342 -	Nº FICHA: 117 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 -	05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$814,26	MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 814,26	01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00
Nº FICHA: 356 -	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 -	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$3.142,87	Nº FICHA: 424 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -
3.142,87	MATERIAL DE CONSUMO R\$1.400,00
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL 1.400,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 368 -	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.14.00.00.00.00 -	Nº FICHA: 437 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$1.671,34	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-	MATERIAL DE CONSUMO R\$2.270,00
ESCOLA 1.671,34	01.110.0000.0000 GERAL 2.270,00
09.003 - ENSINO - LIVRE	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	INDÚSTRIA
Nº FICHA: 418 -	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
09.003.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXILIO	INDÚSTRIA
FINANCEIRO A ESTUDANTE R\$10.165,00	Nº FICHA: 453 -
01.110.0000.0000 GERAL 10.165,00	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	MATERIAL DE CONSUMO R\$840,00
DEPENDÊNCIAS	01.110.0000.0000 GERAL 840,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	09.002 - ENSINO
DEPENDÊNCIAS	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 6 -	Nº FICHA: 343 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 -	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00	MATERIAL DE CONSUMO R\$7.953,66
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,	7.953,66

Nº	FICHA:	357	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	213	-
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$30.808,23				MATERIAL DE CONSUMO R\$35.000,00				
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
30.808,23				35.000,00				
09.002 - ENSINO				08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
Nº	FICHA:	369	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	225	-
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$30.771,52				MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00				
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
30.771,52				2.000,00				
09.002 - ENSINO				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
Nº	FICHA:	369	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	238	-
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00				MATERIAL DE CONSUMO R\$13.200,00				
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
30.000,00				13.200,00				
09.002 - ENSINO				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
Nº	FICHA:	380	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	238	-
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$7.015,11				MATERIAL DE CONSUMO R\$16.000,00				
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
7.015,11				16.000,00				
09.002 - ENSINO				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
Nº	FICHA:	380	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	238	-
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00				MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00				
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
10.000,00				7.000,00				
09.002 - ENSINO				08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
Nº	FICHA:	380	-	SOCIAL	Nº	FICHA:	238	-
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00				MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00				
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
25.000,00				100.000,00				
09.002 - ENSINO				08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				COMPLEXIDADE				
Nº	FICHA:	393	-	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
09.002.12.365.8.2058-3.3.90.30.00.00.00.00			-	SOCIAL	Nº	FICHA:	257	-
MATERIAL DE CONSUMO R\$8.379,64				08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL				MATERIAL DE CONSUMO R\$42.000,00				
8.379,64				01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
Nº	FICHA:	405	-	42.000,00				
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00			-	08.006 - CONSELHO TUTELAR				
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.856,40				08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL				SOCIAL	Nº	FICHA:	284	-
3.856,40				08.006.8.243.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00			-	
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO				MATERIAL DE CONSUMO R\$2.600,00				
MUNICÍPIO								
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS								
PÚBLICOS								
Nº	FICHA:	146	-					
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.30.00.00.00.00			-					
MATERIAL DE CONSUMO R\$564,08								
01.110.0000.0000 GERAL								
564,08								
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA								



01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.600,00	Nº FICHA: 370 -
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 -
COMPLEXIDADE	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$20.674,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
SOCIAL	ESCOLA 20.674,00
Nº FICHA: 301 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO R\$133.600,00	Nº FICHA: 381 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.365.8.2039-3.3.90.32.00.00.00.00 -
133.600,00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$6.748,27
09.002 - ENSINO	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.748,27
Nº FICHA: 369 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.658,02	Nº FICHA: 394 -
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-	09.002.12.365.8.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 -
ESCOLA 3.658,02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$5.927,04
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5.927,04
Nº FICHA: 438 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.31.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, R\$188,85	SOCIAL
01.110.0000.0000 GERAL 188,85	Nº FICHA: 226 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
DEPENDÊNCIAS	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
DEPENDÊNCIAS	1.500,00
Nº FICHA: 34 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.400,00	SOCIAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Nº FICHA: 226 -
1.400,00	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$42.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº FICHA: 439 -	42.000,00
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.000,00	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00	SOCIAL
09.002 - ENSINO	Nº FICHA: 226 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 381 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$1.180,89
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.32.00.00.00.00 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$4.956,73	1.180,89
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.956,73	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
09.002 - ENSINO	SOCIAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº FICHA: 248 -
Nº FICHA: 358 -	08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.32.00.00.00.00 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$2.137,90
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$3.076,69	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	2.137,90
3.076,69	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE
09.002 - ENSINO	HABITAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº FICHA: 358 -	SOCIAL
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.32.00.00.00.00 -	Nº FICHA: 293 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$14.000,00	08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R\$6.352,84
14.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO	6.352,84

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
Nº FICHA: 159 -	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$10.213,78	DEPENDÊNCIAS
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 10.213,78	Nº FICHA: 46 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.400,00
Nº FICHA: 159 -	01.110.0000.0000 GERAL 4.400,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$9.000,00	INFORMÁTICA
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 9.000,00	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INFORMÁTICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Nº FICHA: 102 -
SOCIAL	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
Nº FICHA: 214 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.500,00
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS	01.110.0000.0000 GERAL 10.500,00
DESPESAS DE PESSOAL R\$32.600,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
32.600,00	Nº FICHA: 85 -
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
COMPLEXIDADE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$51.700,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	01.110.0000.0000 GERAL 51.700,00
SOCIAL	05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 302 -	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS	ABASTECIMENTO E MEIO AM
DESPESAS DE PESSOAL R\$78.200,00	Nº FICHA: 119 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -
78.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$14.459,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	01.110.0000.0000 GERAL 14.459,00
DEPENDÊNCIAS	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPENDÊNCIAS	Nº FICHA: 426 -
Nº FICHA: 7 -	10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$880,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$7.900,00	01.110.0000.0000 GERAL 880,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.900,00	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Nº FICHA: 441 -
SOCIAL	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 227 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$4.450,00
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	01.110.0000.0000 GERAL 4.450,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.800,00	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.800,00	Nº FICHA: 441 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
DEPENDÊNCIAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
DEPENDÊNCIAS	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 8 -	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	Nº FICHA: 441 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$6.200,00	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 6.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.300,00
Nº FICHA: 19 -	01.110.0000.0000 GERAL 7.300,00
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	09.002 - ENSINO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.100,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 7.100,00	Nº FICHA: 345 -
Nº FICHA: 37 -	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$13.531,45
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$13.500,00	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	13.531,45

09.002 - ENSINO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
Nº FICHA: 360 -	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -	COMPLEXIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$39.000,00	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	SOCIAL
39.000,00	Nº FICHA: 304 -
09.002 - ENSINO	08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$39.100,00
Nº FICHA: 360 -	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -	39.100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$16.000,00	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
16.000,00	ABASTECIMENTO E MEIO AM
09.002 - ENSINO	Nº FICHA: 113 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 372 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$14.497,58
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 14.497,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$41.287,97	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA 41.287,97	Nº FICHA: 76 -
09.002 - ENSINO	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Nº FICHA: 383 -	R\$25.000,00
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$3.616,17	04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	INFORMÁTICA
3.616,17	04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
09.002 - ENSINO	INFORMÁTICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº FICHA: 103 -
Nº FICHA: 396 -	04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$25.900,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$7.319,39	01.110.0000.0000 GERAL 25.900,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
7.319,39	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 408 -	Nº FICHA: 86 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 -	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$816,53	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 816,53	R\$60.927,40
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL 60.927,40
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
Nº FICHA: 408 -	INDÚSTRIA
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 -	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$18.500,00	INDÚSTRIA
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL	Nº FICHA: 456 -
18.500,00	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 -
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$23.200,00
MUNICÍPIO	01.110.0000.0000 GERAL 23.200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÚBLICOS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº FICHA: 147 -	SOCIAL
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -	Nº FICHA: 217 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$6.222,14	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 6.222,14	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$4.400,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
COMPLEXIDADE	4.400,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOCIAL	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº FICHA: 272 -	SOCIAL
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	Nº FICHA: 217 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.000,00	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$7.000,00	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	INDÚSTRIA
7.000,00	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	INDÚSTRIA
COMPLEXIDADE	Nº FICHA: 446 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
SOCIAL	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$50.000,00
Nº FICHA: 307 -	01.100.0238.0000 DADE - 0135/2023 -
08.008.8.243.7.2060-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R\$10.000,00	50.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
10.000,00	DEPENDÊNCIAS
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	DEPENDÊNCIAS
SOCIAL	Nº FICHA: 39 -
Nº FICHA: 220 -	01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.300,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$1.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.300,00
1.000,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Nº FICHA: 89 -
Nº FICHA: 92 -	03.001.4.123.1.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.500,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$75.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 2.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 75.000,00	05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 92 -	Nº FICHA: 120 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -	05.002.18.541.4.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$45.835,45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$3.159,88
01.110.0000.0000 GERAL 45.835,45	01.110.0000.0000 GERAL 3.159,88
09.002 - ENSINO	09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 348 -	Nº FICHA: 386 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS	09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 -
E INSTALAÇÕES R\$204.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$69.043,27
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
204.000,00	69.043,27
09.002 - ENSINO	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	INDÚSTRIA
Nº FICHA: 348 -	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS	INDÚSTRIA
E INSTALAÇÕES R\$114.000,00	Nº FICHA: 458 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	12.001.23.695.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 -
114.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$560,00
09.002 - ENSINO	01.110.0000.0000 GERAL 560,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 363 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS	Nº FICHA: 347 -
E INSTALAÇÕES R\$137.557,14	09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$11.163,88
137.557,14	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	11.163,88
PÚBLICOS	09.002 - ENSINO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÚBLICOS	Nº FICHA: 362 -
Nº FICHA: 121 -	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$4.000,00
E INSTALAÇÕES R\$16.299,21	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.110.0000.0000 GERAL 16.299,21	4.000,00

09.002 - ENSINO	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.290,00
Nº FICHA: 374 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$17.022,92	Nº FICHA: 362 -
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 17.022,92	09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 -
09.002 - ENSINO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$852,60
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 852,60
Nº FICHA: 386 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$1.340,56	Nº FICHA: 349 -
05.280.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE 1.340,56	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 -
09.002 - ENSINO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$236.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
Nº FICHA: 398 -	236.000,00
09.002.12.365.8.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 -	09.002 - ENSINO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$3.701,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 3.701,00	Nº FICHA: 349 -
09.002 - ENSINO	09.002.12.361.8.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$64.000,00
Nº FICHA: 410 -	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.002.12.367.8.2059-4.4.90.52.00.00.00.00 -	64.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$9.680,10	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 9.680,10	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Nº FICHA: 94 -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 428 -	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$105.018,59
10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 105.018,59
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$1.466,05	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.110.0000.0000 GERAL 1.466,05	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº FICHA: 94 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 221 -	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$100.000,00
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.500,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3.500,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
09.002 - ENSINO	Nº FICHA: 94 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 347 -	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$25.000,00
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 25.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$8.800,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.110.0000.0000 GERAL 8.800,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Nº FICHA: 94 -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 115 -	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$2.300,00
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 2.300,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$9.502,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.110.0000.0000 GERAL 9.502,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº FICHA: 94 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
Nº FICHA: 261 -	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$90.000,00
08.003.8.241.7.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 90.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.290,00	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	Nº FICHA: 94 -

03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$4.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.800,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$7.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.300,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$135.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 135.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$11.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$24.890,63
01.110.0000.0000 GERAL 24.890,63

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 524.073,56 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setenta e Três Reais

e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 341 -
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.464,48
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 1.464,48
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 378 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$43.142,48
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 43.142,48
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 390 -
09.002.12.365.8.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.106,05
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 2.106,05
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 353 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$82.797,21
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 82.797,21
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 341 -
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$13.245,80
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 13.245,80
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 367 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$6.228,35
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 6.228,35
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 378 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$64.727,19
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 64.727,19
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 367 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$37.703,89

01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
37.703,89
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 353 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$22.426,99
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
22.426,99
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 353 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$68.656,12
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
68.656,12
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 154 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$28.413,10
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
28.413,10
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 200 -
07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$15.795,86
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
15.795,86
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 154 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$53.728,22
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS
53.728,22
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 169 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$5.564,26
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 5.564,26
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$78.073,56
05.370.0000.0000 GRUPO DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO
DO PISO SALARIAL DA 78.073,56
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes de Excesso de

Arrecadação, advindas de Alienação de Bens (FR01) e
Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos
termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43,
§1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - ALIENAÇÃO DE BENS R\$
446.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS
FEDERAIS R\$ 78.073,56

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de
despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura
de crédito adicional
suplementar no âmbito dos
programas de trabalho do
orçamento vigente, e dá
outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por
sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito
adicional suplementar que especifica no valor total de
R\$ 82.390,00 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa
Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme
abaixo consignado:

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO

Nº FICHA: 142 -

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

R\$82.390,00

01.110.0000.0000 GERAL 82.390,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento
que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 353 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$82.390,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
82.390,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 3.137,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 219 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$3.137,00
02.500.0060.0000 AÇÃO SOCIAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 3.137,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 3.137,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP. nos termos dos Anexos I e II desta Lei, que dela são parte integrante.

Parágrafo único: O Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, na forma dos Anexos I e II desta Lei, atende às determinações constantes nas Leis Federais nº 6.225, de 14 de julho de 1975, nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como com a Lei Estadual nº 6.171, de 4 de julho de 1988 (alterada pela Lei nº 8.421, de 23 de novembro de 1993) e o Decreto Estadual nº 41.719, de 16 de abril de 1997.

Art. 2º Este Plano Diretor de Controle de Erosão Rural da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e a execução de medidas de conservação do solo, bem como na promoção de ações preventivas e corretivas sobre as causas e efeitos dos processos erosivos.

Art. 3º As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso, podendo os respectivos prazos de execução do cronograma serem alterados conforme necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de seus órgãos competentes dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 5º A revisão deste plano deverá ocorrer em período igual ou inferior a 5 anos.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.939, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.717.071,08 (Um Milhão, Setecentos e Dezessete Mil, Setenta e Um Reais e Oito Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4802, de 11 de dezembro de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$19.900,00
05.301.0001.0000 SAÚDE - PAB VARIÁVEL
19.900,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$263.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 263.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$2.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.500,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$12.450,00
01.110.0000.0000 GERAL 12.450,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$7.500,00

01.110.0000.0000 GERAL 7.500,00
09.002 - ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$17.700,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
17.700,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.94.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$42.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 42.200,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.002.6.452.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$1.320,63
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 1.320,63
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$299,35
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 299,35
09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$60.300,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
60.300,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$1.791,75
01.110.0000.0000 GERAL 1.791,75
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$668,10
01.110.0000.0000 GERAL 668,10
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$1.350,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.350,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 -

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	TURISMO - FUMTUR 9.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
DEPENDÊNCIAS	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
R\$8.000,00	01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 -	DEPENDÊNCIAS
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
R\$3.000,00	15.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$22.000,00
R\$300,00	01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 300,00	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 -	01.002.6.181.3.2055-3.3.90.34.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
R\$3.000,00	DEPENDÊNCIAS
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00	R\$12.300,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 12.300,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 -	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.002.6.181.3.2055-3.3.90.34.00.00.00.00 -
R\$2.000,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 2.000,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	DEPENDÊNCIAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 -	R\$9.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000.0000 GERAL 9.000,00
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$600,00	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.34.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 600,00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 -	R\$49.194,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	02.303.0008.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20-2024 49.194,00
R\$5.000,00	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	MUNICÍPIO
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	PÚBLICOS
R\$3.000,00	R\$800,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 800,00
09.003 - ENSINO - LIVRE	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
09.003.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 -	DEPENDÊNCIAS
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	01.001.4.122.1.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$70,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
01.110.0000.0000 GERAL 70,00	DEPENDÊNCIAS
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	R\$2.300,00
INDÚSTRIA	01.110.0000.0000 GERAL 2.300,00
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
MATERIAL DE CONSUMO	DEPENDÊNCIAS
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	01.001.8.244.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 -
INDÚSTRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R\$9.000,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO	DEPENDÊNCIAS

R\$1.200,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.200,00	R\$1.092,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE 1.092,00
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 -	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$54.000,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.110.0000.0000 GERAL 54.000,00	R\$10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 -	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 -
R\$5.500,00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
5.500,00	R\$7.800,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 7.800,00
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 -	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R\$6.000,00	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$600,00
6.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 600,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	09.002 - ENSINO
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 -	09.002.12.365.8.2039-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	-
R\$2.200,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 2.200,00	R\$15.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 -	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	07.001.10.301.6.2018-3.3.91.39.00.00.00.00 -
R\$7.500,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.110.0000.0000 GERAL 7.500,00	-
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 -	R\$124.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 124.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$720,00	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 720,00	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 -	R\$5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$7.000,00	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 7.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 -	R\$45.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
R\$6.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00	
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 -	

01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$12.750,00
07.100.0228.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF - LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023 12.750,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$457.864,32
01.110.0000.0000 GERAL 457.864,32
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$367.500,93
01.110.0000.0000 GERAL 367.500,93
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$4.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.900,00

05.301.0001.0000 Saúde - PAB Variável 19.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$263.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 263.000,00
09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.367.8.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$12.300,00

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.300,00

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.12.367.8.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$9.000,00

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 9.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS

01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.791,75

01.110.0000.0000 GERAL 1.791,75
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$668,10

01.110.0000.0000 GERAL 668,10
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.350,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.350,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$4.800,00

01.110.0000.0000 GERAL 4.800,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$600,00

01.110.0000.0000 GERAL 600,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.300,00

01.110.0000.0000 GERAL 2.300,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$1.200,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.200,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



R\$54.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 54.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$5.500,00		06.002.15.452.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$800,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.500,00		01.110.0000.0000 GERAL 800,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$6.000,00		08.003.8.244.7.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$17.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00		01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 17.700,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.200,00		01.001.4.122.1.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.200,00		01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$7.500,00		07.001.10.302.6.2019-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.500,00		01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 30.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL		08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.002.6.452.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$7.800,00		08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$8.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.800,00		01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 8.200,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL		07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.002.6.452.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.500,00		07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$367.500,93
01.110.0000.0000 GERAL 2.500,00		01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 367.500,93
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.10.305.6.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$720,00		02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$7.500,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 720,00		01.110.0000.0000 GERAL 7.500,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$3.000,00		03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$6.000,00
		01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00
		07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$299,34
		01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 299,34

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$12.000,00
02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$11.450,00	12.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 11.450,00	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 -
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$12.000,00
02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 12.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$600,00	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
01.110.0000.0000 GERAL 600,00	INDÚSTRIA
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
MUNICÍPIO	INDÚSTRIA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	12.001.23.695.11.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PÚBLICOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -	R\$6.893,25
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$60.300,00	03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO
01.110.0000.0000 GERAL 60.300,00	TURISMO - FUMTUR 6.893,25
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEPENDÊNCIAS
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
MATERIAL DE CONSUMO R\$49.194,00	DEPENDÊNCIAS
02.303.0008.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA RES. SS	01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 -
20-2024 49.194,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	DEPENDÊNCIAS
COMPLEXIDADE	01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SOCIAL	R\$15.000,00
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.092,00	15.000,00
02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE 1.092,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -	R\$22.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -	DEPENDÊNCIAS
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00	01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 2.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$10.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.002 - ENSINO	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 -	R\$3.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
R\$15.000,00	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.000,00	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$300,00
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 300,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
R\$45.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$1.000,00
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO
1.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.021,29
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 1.021,29
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$299,35
01.120.0000.0000 ALIENAÇÃO DE BENS 299,35
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.001.23.695.11.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.106,75
03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO
TURISMO - FUMTUR 2.106,75
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.001.4.122.1.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$7.000,00
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 7.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.367.8.2059-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$70,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 70,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 -
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$12.750,00
07.100.0228.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF -

LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023 12.750,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -
R\$457.864,32
01.110.0000.0000 GERAL 457.864,32

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 01 de agosto de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 6.016, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas
atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a
proceder a abertura de crédito adicional suplementar
que especifica, no valor total de R\$ 1.425.721,00 (Um
Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e
Vinte e Um Reais), para suportar os gastos
pertinentes, conforme abaixo consignado de acordo
com o previsto na Lei Municipal nº 4.995, de 26 de
novembro de 2025.

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 262 -

08.003.8.242.7.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

R\$27.200,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 212 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS
- PESSOAL CIVIL 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$7.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 61 -

01.002.6.452.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO 01.000 - GABINETE DO
PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$4.000,00

01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 257 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$3.300,00
02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 238 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$5.000,00
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.006 - CONSELHO TUTELAR
Nº FICHA: 284 -
08.006.8.243.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$2.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 226 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 455 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$31.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 63 -
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$23.000,00
01.410.0000.0000 TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 46 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$9.295,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO

MUNICÍPIO
Nº FICHA: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$82.390,00
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 147 -
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 250 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$5.936,00
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 91 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 -
SENTENÇAS JUDICIAIS 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$950.000,00 01.110.0000.0000 GERAL
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 357 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
R\$12.390,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL					01.110.0000.0000 GERAL
Nº	FICHA:	247	-		05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00			-		05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
MATERIAL DE CONSUMO R\$5.936,00					ABASTECIMENTO E MEIO AM
02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO				Nº	FICHA: 119 -
SOCIAL BÁSICA					05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					R\$10.000,00
SOCIAL					01.110.0000.0000 GERAL
Nº	FICHA:	213	-		03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-		03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00				Nº	FICHA: 85 -
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					R\$50.000,00
SOCIAL					01.110.0000.0000 GERAL
Nº	FICHA:	213	-		08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-		COMPLEXIDADE
MATERIAL DE CONSUMO R\$2.600,00					08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					SOCIAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Nº	FICHA: 259 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					08.003.8.241.7.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SOCIAL					SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº	FICHA:	213	-		R\$3.300,00 02.500.0068.0000 REPROGRAMAÇÃO
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00			-		- PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE
MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00					08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA					SOCIAL
COMPLEXIDADE				Nº	FICHA: 239 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SOCIAL					SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Nº	FICHA:	302	-		R\$5.000,00 02.500.0067.0000 REPROGRAMAÇÃO
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS					- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DESPESAS DE PESSOAL					03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$20.000,00					03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				Nº	FICHA: 85 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E					03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
DEPENDÊNCIAS					SERVIÇOS DE TERCEIROS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E					R\$27.200,00 01.110.0000.0000 GERAL
DEPENDÊNCIAS					04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
Nº	FICHA:	8	-		INFORMÁTICA
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS					04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA					INFORMÁTICA
R\$4.000,00				Nº	FICHA: 103 -
01.110.0000.0000 GERAL					04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
DEPENDÊNCIAS					R\$20.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E					01.110.0000.0000 GERAL
DEPENDÊNCIAS					03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº	FICHA:	8	-		03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS				Nº	FICHA: 92 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA					03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
R\$23.000,00 01.110.0000.0000 GERAL					APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E					R\$950.000,00
DEPENDÊNCIAS					01.110.0000.0000 GERAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E					12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
DEPENDÊNCIAS					INDÚSTRIA
Nº	FICHA:	8	-		12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS					INDÚSTRIA
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				Nº	FICHA: 458 -
R\$9.295,00					12.001.23.695.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$31.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 306 -

08.008.8.243.7.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 347 -

09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$5.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS 03.000 -

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 94 -

03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

R\$200.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****DECRETO Nº 6.017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.996, de 26 de novembro de 2025.

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 473 -

12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$300.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 85 -

03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$200.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Nº FICHA: 103 -

04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****Portarias****PORTARIA Nº 803, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do(a) Sra. Doracina Vitoria Nogueira, ocorrido em 28/11/2025, que exercia a função de titular como representante do segmento dos profissionais da área de educação e alunos no Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição do CAE regular e em pleno funcionamento para o acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Ata da Reunião nº132, de 02/12/2025 do respectivo segmento, que elegeu a nova representante para a complementação do mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, os membros e respectivos suplentes que passam a compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, de acordo com a Lei nº 2.118, de 18 de janeiro de 2001, bem como orientação da Medida Provisória 455, de 28 de janeiro de 2009, em seu artigo 18, que são os seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vânia Lopes Castro CPF nº ***775648**

Suplente: Rosana Maria Correa CPF nº ***175668**

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS

Titular: Fabricia Cristina Morais Ferreira Coqueiro CPF nº ***221808**

Suplente: Mara-Ney Marques Arantes Justino CPF nº ***365638**

Titular: Anísio Cugolo Junior CPF nº ***429898**

Suplente: Claudio Cesar Barbi CPF nº ***878268**

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

Titular: Juliane Barreto Galo Jardim CPF nº ***899098**

Suplente: Fabiano Eder Zanini CPF nº ***185628**

Titular: Ane Kelly Ap. dos Santos Facchini CPF nº ***233618**

Suplente: Daniela Oliveira Rosa CPF nº ***687748**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: José Roberto Roveri CPF nº ***302588**

Suplente: Maria José Fernandes Roveri CPF nº ***630678**

Titular: Valdinei Adalto Maschio CPF nº ***833638**

Suplente: Lafaiete Gueia Batista CPF nº ***274108**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 03 de Dezembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

- **Prefeito Municipal** -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2025
EDITAL Nº 42/2025 A PREFEITURA DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 15/12/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**, na plataforma BLL, do tipo Menor Preço Global, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da construção de infraestrutura na Praça Salles Filho no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame. A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame. Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial. Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 11 de dezembro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** Comercial João Afonso LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67. **OBJETO:** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência. **ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$ 127.896,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo nº 2095/2025. **VIGÊNCIA:** - 12 meses, contados da data de assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 11 de dezembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 05/2025
Processo nº 1040/2025

OBJETO: "Visa-se o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral) para o Programa Saúde da Família (PSF), médicos pediatras, e médicos

veterinários para o Centro de Controle de Zoonoses à população usuária da Rede Pública Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, em conformidade com as condições dispostas no anexo I.”

Processada a presente sessão na modalidade **CREDENCIAMENTO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado as empresas:

Item 02- Serviços médicos - Pediatra.

2- MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.598.012/0001-00.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 04 de dezembro de 2025

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Chamamento público dos interessados em participar do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos (Clínico Geral) para o Programa Saúde da Família (PSF), médicos pediatras, e médicos veterinários para o Centro de Controle de Zoonoses à população usuária da Rede Pública Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, em conformidade com as condições dispostas no anexo I.

ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025. **VALOR: R\$ 83.938,92** (oitenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** - Credenciamento Eletrônico nº 05/2025 - Processo nº 1040/2025. **VIGÊNCIA:** - 12 (doze) meses. Santa Fé do Sul - SP, 08 de dezembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: Credenciamento Eletrônico Nº 05/2025, Inexigibilidade Nº 13/2025, Processo Nº 1040/2025. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E a empresa **MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. **Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício Especial SMS, datado de 11/12/2025, visando a inclusão de dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao contrato nº 228/2025, firmado com a empresa **MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.598.012/0001-00. A cláusula 8.1 do Contrato nº 228/2025, passa a ter a seguinte redação: “8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço

efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 159 – Fonte 01, Aplicação: 301.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.34. Ficha 159 – Fonte 05, Aplicação: 301.0017, Elemento de despesa: 3.3.90.34.”. Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Assinatura: 11 de dezembro de 2025. **Fundamento Legal:** Art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 11 de dezembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

.....



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 91946/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2193/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 11/12/2025 10:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de poltronas para atender os idosos que frequentam o Centro Dia Maturidade, no município de Santa Fé do Sul – SP.

CONTRATADO: J. MAHFUZ LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.485,00

11/12/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

UNIFUNEC**Licitações e Contratos****Extrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2025 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: ADRIMAK COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP. OBJETO: "Serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos seminovos, fornecimento de todos os insumos/peças/suprimentos necessários (exceto papel), software de gerenciamento e bilhetagem, serviço de controle, contabilização e operacionalização da solução de impressões, serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, sem pagamento de franquia mínima e pagamento das impressões efetivamente extraídas, com estimativa mensal de cópias monocromáticas e policromáticas, sem fornecimento de papel. VIGENCIA: 10/12/2025 a 10/04/2026. VALOR GLOBAL: Até R\$ 18.525,00/ mês. Santa Fé do Sul - SP, 10 de dezembro de 2025. FERNANDO CAMARGO BENITEZ - Presidente

Outros atos**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

OBJETO: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projetos de modernização, gestão, manutenção, operação otimização e implantação de soluções energéticas integradas para a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.527.288/0001-10, com sede na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, CEP 15.777-030, através de seu Presidente, o Sr. FERNANDO CAMARGO BENITEZ, com fundamento na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº. 02/2025, decide AUTORIZAR O AUTOR DA PROPOSTA A SEGUIR RELACIONADO A EFETUAR TODOS OS ESTUDOS E PROJETOS SOLICITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025:

LUX ENERGY GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.448.951/0001-02, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 360, Conj. 71 - Parte E, Andar 7º, Edif. JK-360, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, São Paulo, representada por GUSTAVO SOZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***.807.252.* SSP/SP, e inscrito no CPF nº. ***556798**, residente e domiciliado na Rua Manuel Antônio Pinto, nº. 1.200, Apartamento 32-B, bairro Paraíso, CEP 05.663-020, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

1.1 A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado em futuro edital de Licitação, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº. 02/2025.

1.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

1.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, conforme definido no Anexo IV - Termo de Referência.

1.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital.

1.5. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

1.6. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - será conferida sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III - não obrigará a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V - será pessoal e intransferível.

1.6.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.7. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de

comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto nº. 30.254/15 ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.7.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.7.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.7.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

2. Os proponentes se declaram cientes que o prazo para apresentação do Projeto será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente Termo de Autorização, conforme inteligência do PMI.

2.1 Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, antes da entrega final, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC. A apresentação deverá ser agendada e confirmada pela FUNEC.

2.2. O prazo estabelecido para entrega do Projeto poderá ser prorrogado conforme interesse Público, ou ainda em caso de força maior, ou ainda na hipótese de não fornecimento pelo Poder Público das informações necessárias e essenciais para a elaboração do Projeto.

3. As partes declaram cientes que em caso de utilização total ou parcial dos estudos ou módulos apresentados, restará à empresa o direito de ressarcimento na medida e no limite de utilização previsto no Decreto Municipal nº. 5.926/2025.

3.1. O proponente declara ciente que em hipótese alguma será devido qualquer valor pelo Poder Público Municipal nos termos do contido no Decreto Municipal nº. 5.926/2025.

1. Os proponentes declaram cientes que considerando o caráter acessório do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em especial o não dispêndio de dinheiro público, não é cabível qualquer tipo de sanção penal, administrativa, civil ou pecuniária, em caso de desistência da empresa Proponente ou do Poder Público na continuidade do Procedimento de Manifestação de Interesse, excetuando-se o contido no Decreto Municipal nº. 5.926/2025.

2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial e em sua íntegra no site da FUNEC: www.unifunec.edu.br, cada empresa proponente por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem

como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025.

3. Após a publicação desta autorização para realização dos estudos os interessados autorizados deverão entregar Termo de Compromisso, devidamente assinado, na sede da FUNEC.

4. A presente autorização abrange a elaboração de estudos que permitam à FUNEC avaliar, aprovar ou implementar cada solução energética individualmente, sem obrigatoriedade de adoção conjunta, conforme diretrizes constantes do Anexo IV – Termo de Referência.

5. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

5.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

5.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

6. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Santa Fé do Sul-SP, 26 de novembro de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

.....